

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220523  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192201-0001  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Sr.(a) Manoel de Sousa Lima, RG N° 37187452 SSP-MA e CPF N° 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.161.632/0001-07, sediado(a) na Rua 02, Nº 39, Quadra 08 – A, Residencial Cidade Nova II, Davinópolis – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Salustiano Santos de Assunção Junior, portador da Carteira de Identidade nº 012897081999-0, e CPF nº 912.401.663-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 192201-0001 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia, para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16 de maio de 2022 e encerramento em 16 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 3.360.631,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e um reais).

**3.2.** Descrição dos itens:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 732.003,48
1.1	COMPOSIÇÃO - 01		MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE ENERGÉTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	MÊS	12,00	R\$ 52.510,66	R\$ 630.127,92
1.2	COMPOSIÇÃO - 02		CENTRAL DE ATENDIMENTO OU SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR) VIA WEB E/OU TELEFONE EM ESCRITÓRIO DA CONTRATADA COM ALMOXARIFADO.	MÊS	12,00	R\$ 8.489,63	R\$ 101.875,56
2.0	LEVANTAMENTO DE CAMPO						R\$ 26.126,88
2.1	COMPOSIÇÃO - 03		CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO COM GPS	UND	2.067,00	R\$ 12,64	R\$ 26.126,88
3.0	CABEAMENTOS						R\$ 98.521,00
3.1	S08466		CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	M	1.000,00	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
3.2	S05023		CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	M	1.000,00	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
3.3	101560		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1.000,00	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
3.4	91933		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.000,00	R\$ 18,64	R\$ 18.640,00

3.5	95730		ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1.000,00	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
3.6	89490		CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 6,66	R\$ 666,00
3.7	S03342		FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	1.000,00	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
3.8	S02497		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	500,00	R\$ 48,97	R\$ 24.485,00
4.0	POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 544.914,95
4.1	S150918		FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	UND	50,00	R\$ 29,56	R\$ 1.478,00
4.2	S08662		BOCAL DE PORCELANA E-27	UN	400,00	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
4.3	171130		BOCAL DE PORCELANA E-40	UN	200,00	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
4.4	S10907		CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM <sup>2</sup> A 70MM <sup>2</sup> COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALVANIZADO.	UN	300,00	R\$ 8,54	R\$2.562,00
4.5	S02967		CONECTOR AMPACTINHO TIPO I CINZA.	UN	500,00	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
4.6	S02968		CONECTOR AMPACTINHO TIPO VERMELHO/BR	UN	500,00	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
4.7	M100700001		BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 1,00M	UN	400,00	R\$ 74,18	R\$ 29.672,00
4.8	M100700020		BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 2,00M	UN	200,00	R\$ 111,26	R\$ 22.252,00
4.9	S03245		BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 3,00M	UN	200,00	R\$ 346,46	R\$ 69.292,00
4.10	101538		ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	100,00	R\$ 35,91	R\$ 3.591,00
4.11	171144		BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	300,00	R\$ 25,03	R\$ 7.509,00
4.12	170982		LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE LED DE 20W A 50W, PARA POSTE DE CONCRETO COM BOCAL E-27.	UN	200,00	R\$ 143,53	R\$ 28.706,00
4.13	101653		LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SODIO	UN	100,00	R\$ 259,83	R\$ 25.983,00

			OU METALICO DE 70 W A 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO, BOCAL E-40.				
4.14	S00332		POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	50,00	R\$ 1.012,68	R\$ 50.634,00
4.15	S08327		POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/300 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	50,00	R\$ 2.086,75	R\$ 104.337,50
4.16	S08371		POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	60,00	R\$ 2.016,00	R\$ 120.960,00
4.17	S07646		POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ALTURA TOTAL 9M.	UN	15,00	R\$ 3.479,83	R\$ 52.197,45
4.18	96986		HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	20,00	R\$ 145,65	R\$ 2.913,00
4.19	00000437		PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	200,00	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
4.20	00000439		PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	200,00	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
4.21	00000432		PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	200,00	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
5.0	LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E REATORES						R\$ 1.349.166,00
5.1	COMPOSIÇÃO - 04		LAMPADA DE LED DE BULBO DE 20 A 30 W	UND	500,00	R\$ 85,64	R\$ 42.820,00
5.2	COMPOSIÇÃO - 05		LAMPADA DE LED DE BULBO DE 40 A 50 W	UND	200,00	R\$ 96,31	R\$ 19.262,00
5.3	S00596		LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70 W	UM	100,00	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
5.4	S00597		LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W	UM	100,00	R\$ 54,84	R\$ 5.484,00
5.5	S00588		REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70 W	UM	100,00	R\$ 98,75	R\$ 9.875,00
5.6	S00589		REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150 W	UM	100,00	R\$ 164,26	R\$ 16.426,00
5.7	S11995		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP.	UM	200,00	R\$ 1.163,53	R\$ 232.706,00

			COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.				
5.8	S11997		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.	UM	200,00	R\$ 1.106,35	R\$ 221.270,00
5.9	S11998		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,120W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR UM. 01	UM	200,00	R\$ 1.593,36	R\$ 318.672,00
5.10	S11999		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT,SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.	UM	200,00	R\$ 1.770,42	R\$ 354.084,00
5.11	S12808		REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UM	150,00	R\$ 828,36	R\$ 124.254,00
6.0	SUBESTACAO COM TRANSFORMADORES						R\$ 446.792,96
6.1	170677		SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 45 KVA (INCL.POSTE, ACESSORIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UN	4,00	R\$ 35.810,63	R\$ 143.242,52
6.2	170693		SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 75 KVA (INCL.POSTE, ACESSORIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UN	4,00	R\$ 41.605,74	R\$ 166.422,96
6.3	S151714		SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 150 KVA (INCL.POSTE, ACESSORIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UND	2,00	R\$ 68.563,74	R\$ 137.127,48
7.0	CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES						R\$86.457,05
7.1	101903		CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	10,00	R\$ 516,89	R\$ 5.168,90
7.2	101902		CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	10,00	R\$ 247,24	R\$ 2.472,40
7.3	101892		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO	UM	30,00	R\$ 68,30	R\$ 2.049,00

			NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
7.4	101894		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	30,00	R\$ 145,63	R\$ 4.368,90	
7.5	93656		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	30,00	R\$ 12,59	R\$ 377,70	
7.6	93657		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	30,00	R\$ 13,81	R\$ 414,30	
7.7	93658		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	30,00	R\$ 19,89	R\$ 596,70	
7.8	93659		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	30,00	R\$ 22,36	R\$ 670,80	
7.9	S00339		QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UM	20,00	R\$ 569,56	R\$ 11.391,20	
7.10	069372		RELE FOTOELETRICO PARA LUMINARIAS A PROVA DE TEMPO	UM	500,00	R\$ 83,39	R\$ 41.695,00	
7.11	COMPOSIÇÃO - 06		CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINACAO PUBLICA C/ RELE N.A.	UND	5,00	R\$ 2.964,81	R\$ 14.824,05	
7.12	COMPOSIÇÃO - 07		CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 A SEM DISJUNTOR PARA ILUMINACAO PUBLICA	UND	5,00	R\$ 485,62	R\$ 2.428,10	
8.0	PROJETO EXECUTIVO							R\$ 76.648,68
8.1	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO	UND	12,00	R\$ 6.387,39	R\$ 76.648,68	
TOTAL R\$								R\$ 3.360.631,00

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes,

classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

I. Classificação Orçamentária:

Órgão	07 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade Gestora	07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	752 – Energia elétrica
Programa	0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic.
Projeto Atividade	2.044 – Manut. e Funci. Da Rede de Iluminação Pública
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/projeto básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência n.º 4322-2, Conta Corrente n.º 22826-5, em nome de C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/projeto básico, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**14.4.** Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**14.5.** O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio dos Lopes /MA, 16 de maio de 2022.

---

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
CONTRATANTE

---

Manoel de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo  
CONTRATANTE

---

Salustiano Santos de Assunção Junior  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: